



Pause & Perin - Advogados Associados

Somar experiências para dividir conhecimentos

OAB/RS 7.512

Carta Proposta

**Prestação de serviços de
Consultoria Jurídica Especializada
em Direito Público Municipal**



Pause & Perin - Advogados Associados

Somar experiências para dividir conhecimentos

OAB/RS 7.512

Carta Proposta.

Data: 16 de setembro de 2026.

Validade: 30 dias

Proponente

Pause & Perin – Advogados Associados (nova razão social da Delegações de Prefeituras Municipais – DPM), CNPJ nº 92.885.888/0001-05 (abertura em 30/6/1968), OAB/RS nº 7.512, com endereço na Avenida Pernambuco, nº 1001, Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS, CEP nº 90240-004.

Solicitante - Destinatário

Poder Legislativo de São Francisco de Assis – RS

A/C Rudinei Ferreira Cortese – Presidente

Objeto

Proposta para a prestação de serviços de consultoria jurídica especializada em direito público municipal.

Abrangência da Consultoria

Vide o ANEXO I.

Formas de Prestação de Serviços da Consultoria



Emissão de pareceres jurídicos escritos

Solicitações pelo nosso portal com login exclusivo para cada usuário autorizado.



Atendimento a consultas por telefone

de segunda à sexta, das 9h às 17h.



Atendimento a consultas presenciais

de segunda à sexta, das 9h às 17h.



Atendimento a consultas virtuais

de segunda à sexta, das 9h às 17h.



Atendimento e atualizações diárias pelo WhatsApp

Solicitações pelo nosso portal de serviços com login exclusivo para cada usuário autorizado.



Produção e envio de periódicos eletrônicos

Boletins técnicos, revistas, informativos, entre outros.



Acesso ao Repositório de Estudos

Milhares de estudos tratando questões que têm impacto jurídico e operacional na gestão pública municipal.



Acesso ao Repositório de Estudos

Milhares de estudos tratando questões que têm impacto jurídico e operacional na gestão pública municipal.



Pause & Perin - Advogados Associados

Somar experiências para dividir conhecimentos

OAB/RS 7.512

Outras Vantagens

Clientes da Pause & Perin – Advogados Associados têm acesso a descontos (que podem chegar, conforme o caso, a até 30%) no valor das inscrições em cursos e treinamentos da DPM Educação Ltda (www.dpmeducacao.com.br), instituição de ensino, voltada aos servidores públicos municipais, cujas capacitações contam com o reconhecimento acadêmico da Fundação Educacional Machado de Assis – FEMA, instituição de ensino superior autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação por meio da Portaria nº 833/2001.

Contratação

A Proponente atua prestando Consultoria Jurídica exclusivamente a municípios há mais de meio século e atende, amplamente, como já foi reconhecido em várias oportunidades pelos órgãos de fiscalização, a todos os requisitos legais para a contratação por inexigibilidade de licitação por notória especialização (Lei Federal nº 14.133/2020, art. 74, III, c).

Valor dos Serviços de Consultoria

Pagamento mensal de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), reajustado anualmente conforme a Lei Federal nº 14.133/2020.

Instrução do Processo de Contratação

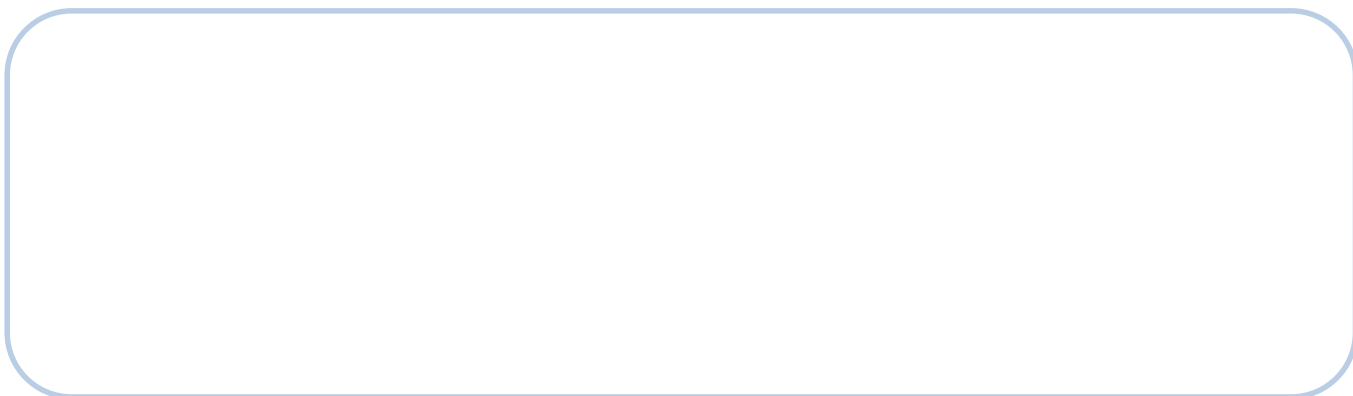
No caso de aceitação da proposta serão enviados os documentos complementares necessários para instruir o processo de contratação.

Contatos do Setor Comercial

Telefone: (51) 3027-3400 (pedir pelo Setor Comercial)

WhatsApp: (51) 99943-6227

E-mail: contratos@pauseperin.adv.br.



Anexo I

Detalhamento exemplificativo da abrangência da Consultoria

Processo Legislativo:

- (a) competência e iniciativa legislativa, abrangendo todas as áreas do direito público, tais como: **direito administrativo, constitucional, tributário, orçamentário, financeiro, fiscal, previdenciário, ambiental, urbanístico e eleitoral**.
- (b) análise e subsídios para elaboração e a apreciação de projetos de leis, resoluções, decretos legislativos, propostas de emenda à lei orgânica e demais proposições regimentais;
- (c) auxílio para as Comissões Permanentes (pareceres, emendas a projeto de lei e redação final);
- (d) acompanhamento técnico da tramitação das proposições (rito comum e especial);
- (e) auxílio na elaboração de emendas e pareceres sobre a legislação orçamentária (Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamentária Anual - LOA e aberturas de crédito);
- (f) implementação e execução do orçamento impositivo (emendas impositivas: execução de políticas públicas, destinação para entidades, impedimentos de ordem técnica);
- (g) consultoria para a elaboração das leis que fixam os subsídios dos agentes políticos;
- (h) subsídios para apreciação de vetos;
- (i) consultoria para instalação e tramitação de CPIs, Comissão Processante, Processo Disciplinar e julgamento das Contas do Prefeito.

Direito orçamentário, financeiro e fiscal:

- (a) aplicação das regras estabelecidas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);
- (b) aplicação do Manual dos Demonstrativos Fiscais da STN (MDF);
- (c) elaboração do Relatório de Gestão Fiscal (RGF);
- (d) elaboração do relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)
- (e) Matriz de Saldos Contábeis (MSC);
- (f) Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI);
- (g) Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM);
- (h) Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC);
- (i) Plano Plurianual (PPA);
- (j) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Respectivos Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais;
- (k) Emendas individuais e de bancada (orçamento impositivo);
- (l) Programação Financeira e Cronograma de Desembolso;
- (m) Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD – Reinf);
- (n) Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF Web);
- (o) orientações quanto a apuração e controle dos gastos totais do Poder Legislativo e dos gastos com folha de pagamentos, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal e da Instrução Normativa nº 05/2024, do TCE/RS;
- (p) aplicação da Lei Federal nº 4.320/1964;
- (q) aplicação da Lei Complementar nº 101/2000.

Organização do Poder Legislativo

- a) suporte técnico para a eleição da Mesa Diretora e a composição das Comissões;
- b) consultoria para a Presidência da Câmara na execução das competências exclusivas e na condução do processo legislativo;
- c) auxílio jurídico para a execução de rotinas administrativas: área de pessoal, folha de pagamento, E-social, sindicâncias, processos administrativos disciplinares e especiais, procedimentos licitatórios e contratos administrativos;
- d) subsídios para elaboração/atualização do regimento interno e do código de ética;
- e) subsídios para a correção administrativa de apontamentos do TCE/RS e do Controle Interno;
- f) subsídios para a elaboração de esclarecimentos e defesas ao TCE e ao Judiciário.

Gestão do Poder Legislativo

- a) subsídios para implementação da Lei de Acesso à Informação e da Lei Geral de Proteção de Dados;
- b) subsídios para implementação e/ou acompanhamento das Ouvidorias;
- c) subsídios para a gestão do arquivo público;
- d) vedações eleitorais;
- e) publicidade institucional;
- f) definição da estrutura administrativa, plano de carreira e cargos

Exercício da Vereança

- a) subsídios para edição de projetos de lei e resoluções;
- b) orientações sobre pedidos de informações, providências e diligências;
- c) publicidade parlamentar;
- d) condutas vedadas e improbidade administrativa;
- e) infrações político-administrativas;
- f) impedimentos e incompatibilidades com o exercício da vereança.

Servidores Públicos

- (a) Regime Jurídico dos Servidores e Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- (b) Planos de Carreira dos Servidores;
- (c) Regime Geral de Previdência Social – RGPS;
- (d) Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- (e) vida funcional (desde o ingresso até o desligamento por aposentadoria, morte, exoneração, demissão etc.);
- (f) regime disciplinas (processos administrativos e sindicâncias);
- (g) E-social.

Direito Tributário:

- (a) instituição e arrecadação dos tributos de competência municipal;
- (b) imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana;
- (c) imposto sobre a transmissão inter vivos onerosa de bens imóveis;
- (d) imposto sobre serviços de qualquer natureza;
- (e) taxas;
- (f) contribuição de melhoria;
- (g) contribuição para o custeio dos serviços de iluminação pública.

Licitações e Contratos:

- (a) contratação de obras;
- (b) contratação de serviços;
- (c) compras e alienações de bens;
- (d) concessão e permissão de serviços públicos municipais.



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12/2026

MODALIDADE: Contratação Direta – Inexigibilidade de Licitação nº 02/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "c".

O presente documento atende à exigência contida no art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a obrigatoriedade de constar dos autos da contratação direta a devida justificativa de preço.

Tratando-se de hipótese de Inexigibilidade de Licitação decorrente da inviabilidade de competição por notória especialização da contratada, a tradicional pesquisa de preços de mercado perante terceiros concorrentes mostra-se inadequada. A natureza predominantemente intelectual e singular do objeto vincula-se intrinsecamente ao corpo técnico específico da banca contratada, inviabilizando uma comparação direta com propostas de padrão ordinário.

Desta forma, adota-se a metodologia que consiste na comprovação de conformidade por similaridade de preços praticados pela própria contratada junto a outros entes da Administração Pública.

A empresa **Pause & Perin - Advogados Associados**, CNPJ nº 92.885.888/0001-05 apresentou proposta comercial formal para a prestação dos serviços descritos no Termo de Referência, fixando os seguintes valores:

- **Valor Mensal:** R\$ R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
- **Valor Total Anual (12 meses):** R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)

A fim de demonstrar a razoabilidade e a vantajosidade econômica dos valores ofertados a este Poder Legislativo, foram apresentados **03 (três) Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e)**, emitidas pela própria contratada em face de outros municípios com escopo e demandas administrativas análogas, servindo como amostragem:

1. **Nota Fiscal nº 16367:** Emitida contra a Câmara de Vereadores de Piratini – RS, no valor mensal de **R\$ 2.496,37**, referente a serviços de idêntica natureza.



Câmara Municipal de
São Francisco de Assis
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2. **Nota Fiscal nº 16813:** Emitida contra Câmara de Vereadores de Jaguari – RS, no valor mensal de **R\$ 2.400,00**, referente a serviços de idêntica natureza.
3. **Nota Fiscal nº 15988:** Emitida contra a Câmara de Vereadores de Horizontina – RS, no valor mensal de **R\$ 2.431,32**, referente a serviços de idêntica natureza.

A análise das notas permite aferir que os preços contratados por outros entes federativos guardam estrita simetria, equivalência ou são superiores ao preço proposto para esta Câmara de Vereadores.

Diante da conformidade constatada, conclui-se que o valor proposto para a contratação da empresa Pause & Perin - Advogados Associados, CNPJ nº 92.885.888/0001-05 encontra-se em estrita consonância com a realidade orçamentária do mercado especializado do Direito Público e amoldado aos preços habitualmente praticados pela própria prestadora, preenchendo os requisitos de vantajosidade econômica, modicidade de gastos e interesse público.

São Francisco de Assis, 08 de outubro de 2026.

Dioni Denisia Medeiros da Silva
Setor de Compras e Licitações

Eliana Lopes Rios
Setor de Compras e Licitações